

REQUERIMENTO

AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO:		DATA DE NASC.:	
NOME COMPLETO DO (A) SERVIDOR (A):		02/04/1977	
CPF:	MAT:	LOTAÇÃO:	RG:
806.818.403-35	31	Sec. de Adm. Plan. Financeira	1-890-270
CARGO/FUNÇÃO:	CLASSE/NÍVEL:	DATA DE ADMISSÃO:	
Auxiliar Administrativo		10/09/1997	
VÍNCULO EMPREGATÍCIO	LOCAL DE TRABALHO:		
☒ Servidor Efetivo ☐ Contrato Temporário	Espaço Cidadania		
END. RESIDENCIAL:		MUNICÍPIO:	
Pça. Manoel Barbosa e Silva - 507		Brejo do Piauí	
BAIRRO:	CEP:	TELEFONE:	
Centro	64.890-000	89 981122206	
EMAIL:			
nilda.dcb@gmail.com			
Natureza do Requerimento			
Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejo do Piauí - Seção IX - Artigo 139. Cópia em Anexo.			
Informações Complementares			
ANEXOS	Carga Horária:		
	☒ 20h ☐ 40h		

Brejo do Piauí - PI, 15 de Setembro de 2022

Local e Data

Nilda de Sousa Feitosa

Assinatura do Requerente

DEPARTAMENTO PESSOAL	SECRETARIO (A)
	RECEBIDO 15/09/22 Carla Neri de Sousa Torres Portaria Nº 006/2021 Sec. Municipal de Governo

OBS: O preenchimento do quadro CLASSE/NÍVEL só é obrigatório para Docentes. Os demais quadros são de preenchimento obrigatório.

-Art. 137º - A gratificação pela prestação de serviço extraordinário, que não excederá 50% (cincoenta por cento) do vencimento mensal será:

I - Previamente arbitrada pelo Prefeito;

II - Paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado.

§ 1º - Quando paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, a gratificação corresponderá ao valor hora da jornada normal de trabalho.

§ 2º - Se o serviço extraordinário tiver início após as 22 horas, o valor da hora será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 138º - Não poderá receber gratificações por serviço extraordinário:

I - O ocupante de cargo de direção ou chefia em comissão ou não;

II - O funcionário que, por qualquer motivo, não se encontre em exercício do cargo.

SEÇÃO IX

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 139º - Por cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao funcionário um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo.

§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que funcionário completar o tempo de serviço exigido.

§ 2º - O funcionário que exercer, cumulativamente mais de um cargo terá direito ao adicional com relação a cada cargo, mas os períodos anteriores acumulação, quando computados para efeito de uma comissão, não serão considerados para concessão em outro cargo.

§ 3º - O funcionário continuará a perceber, na aposentadoria, adicional em cujo gozo se encontrava na atividade.

CAPÍTULO VII Das Concessões

Nilda de S. Leitão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. Jose Gomes Chaves, 81- centro - CEP 64895-000
E-mail: pmbrejo13@gmail.com

DESPACHO DA SMG

A Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria

Senhor Secretário,

Segue em anexo, requerimento, para informar acerca do pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** formulado pela servidora **NILDA DE SOUSA FEITOSA**.

Brejo do Piauí – PI, 16 de setembro de 2022


GISLANDIA NERI DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Governo

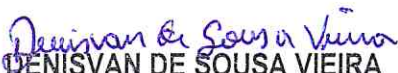
DESPACHO DA SMFT

Ao Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Da análise efetuada da solicitação da solicitação da **progressão funcional (quinquênio)** da servidora **NILDA DE SOUSA FEITOSA**, temos a informar que: a servidora faz jus a progressão funcional (quinquênio) solicitada, correspondente ao período aquisitivo de **10/09/2017** a **10/09/2022**, considerando que consta em seus assentos funcionais que a mesma se encontra com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração, desempenhando a função de Auxiliar Administrativa, de forma fidedigna. Ressalto ainda, que devido a insuficiência de recursos financeiros no exato momento desta solicitação, este município requer a contenção de quaisquer despesas a fim de evitar atrasos no pagamento normal das folhas dos servidores, sugiro, pois, o adiamento desta verba salarial que ora faz jus a requerente, até o final do exercício 2022, o qual se fará de forma totalitária e/ou parcelada, retroagindo a todo período acumulado, a partir do requerimento.

Brejo do Piauí – PI, 20 de setembro de 2022


DENISVAN DE SOUSA VIEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Tesouraria

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria

Senhor Secretário,

Seguindo a recomendação de Vossa Senhoria, DEFIRO COM RESALVA a concessão da **progressão funcional (quinquênio)** da servidora **NILDA DE SOUSA FEITOSA**, para agregar na folha de pagamento da mesma no último mês do exercício 2022, seja na sua totalidade e/ou de forma parcelada, correspondente a todo o período acumulado a partir do requerimento. Façam-se as anotações e providências necessárias, notificando a servidora para que tome ciência e promova-se as publicações para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Brejo do Piauí – PI, 20 de setembro de 2022

FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA LIRA 50794752349
DN: c=BR, o=Secretaria de Finanças e Tesouraria do Estado do Piauí, ou=SEF, ou=PP, ou=VALID, ou=AS UNIDADES NOROESTE
CERTIFICADORA do Provedor de Assinatura Digital: ou=FABIANO
FEITOSA LIRA 50794752349
Data: 2022.09.20 17:47:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.007.20212

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal